



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 54***

*de 01 de janeiro de 1962*

### **DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DE SALÁRIO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

***Art. 1º..*** *Fica reajustado os vencimentos do funcionalismo municipal, a contar de 1º de Janeiro de 1962 e, criada as funções no respectivo quadro, de médico e Contador de acordo com a seguinte tabela:*

***a).*** *Pessoal Fico.*

1 - Secretário da Prefeitura (mensal) .....	Cr\$
8.000,00	
1 - Fiscal Geral (mensal) .....	Cr\$
7.000,00	
1 - Contador (mensal) .....	Cr\$
8.000,00	
1 - Auxiliar de escritório (mensal) .....	Cr\$
7.000,00	
1 - Tesoureiro (mensal) .....	Cr\$
10.000,00	
1 - Auxiliar de Datilografia (mensal) .....	Cr\$
6.280,00	
1 - Zelador Contínuo da Prefeitura (mensal) .....	Cr\$
6.280,00	
8 - Professores primários (mensal) cada .....	Cr\$
6.280,00	
1 - Diretor primário (grat. mensal) .....	Cr\$
500,00	
1 - Diretor do Ginásio Municipal (mensal) .....	Cr\$
12.000,00	
1 - Secretário do Ginásio Municipal (mensal) .....	Cr\$
10.000,00	
1 - Fiscal do Ginásio Municipal (mensal) .....	Cr\$
6.280,00	
1 - Zelador do Ginásio Municipal (mensal) .....	Cr\$
6.280,00	
10 - Cadeiras do Ginásio Municipal (cada mes) .....	Cr\$
8.000,00	
1 - Médico - (Mensal) .....	Cr\$
10.000,00	
1 - Auxiliar de enfermagem (mensal) .....	Cr\$
6.280,00	

1 - Diretor ao D. M. E. R (mensal) .....	Cr\$
10.000,00	
1 - Motorista do D. M. E. R (mensal) .....	Cr\$
9.000,00	
1 - Zelador do Cemitério (mensal) .....	Cr\$
6.280,00	
1 - Zelador do Jardim Pública (mensal) .....	Cr\$
6.280,00	

**b). Pessoal Transitório**

Trabalhador braçal (diária) na rede .....	Cr\$
210,00	
Trabalhador braçal (diária) fora da sede .....	Cr\$
280,00	
Encarregado de obras (diária na sede) .....	Cr\$
280,00	
Encarregado de obras diária fora da sede .....	Cr\$
350,00	
Especialista ou Especializado (diária na sede) .....	Cr\$
330,00	
Especialista ou Especializado (diária fora da sede) .....	Cr\$
400,00	

**Art. 2º..** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º..** A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1962.

*Prefeitura Municipal de Jardim*

---

*Lei Ordinária Nº 54/1962 - 01 de janeiro de 1962*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*